

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 003/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL**, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, em turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS, no âmbito do **Programa Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção Simplificado visa o preenchimento de vagas para ocupar a função de **Assistentes de Alfabetização**, no âmbito do **Programa Tempo de Aprender**, os quais atuarão em turmas de alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental), nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado-MS.

1.2 O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação – MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.3 O Programa Tempo de Aprender tem como diretrizes:

I- Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

II- Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

III- Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

IV- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

V- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VI- Estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

VII- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

VIII- Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.4 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado-MS.

1.5 A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6 O Processo Seletivo terá validade para o ano de 2022.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Tempo de Aprender tem como objetivo fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2 O Programa Tempo de Aprender será implementado a fim de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais por turma para unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado.

2.3 O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;

- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

- Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

- Professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;

3.2 Para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados

os seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro(a);
- b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c. Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- d. Ser capaz de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- e. Desenvolver ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- f. Ter competências, saberes e habilidades no uso de ferramentas tecnológicas;
- g. Ter Ensino Superior em Licenciatura (completo ou em andamento) ou Ensino Médio completo;

3.3 Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I- Proatividade;

II- Capacidade de comunicação e diálogo;

III- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1 Concluir, obrigatoriamente, o curso de Práticas de Alfabetização, disponível na Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br>), bem como participar das formações que acontecerem no decorrer do Programa, a fim de apoiar o Professor Alfabetizador Regente da turma no processo de aprendizagem da leitura, escrita e matemática dos estudantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

4.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

4.3 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

4.4 Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

4.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.6 Elaborar relatório e preencher o recibo mensal das atividades desenvolvidas.

4.7 O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.

5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1 Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

5.2 Os recursos de que trata o item 6.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.

5.3 A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de **R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem**, para fins de ressarcimento de despesas pessoais relativas à alimentação e ao transporte, chegando a receber ajuda de custo no valor de até **R\$1.200,00**, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.5 É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, duas turmas e, no máximo, oito turmas de alfabetização.

6. DAS VAGAS

6.1 O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

- a. Ser licenciado em Pedagogia;
- b. Ter experiência com alfabetização;
- c. Ser estudante de Pedagogia;
- d. Ter o Ensino Médio completo;

6.2 Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6.3 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Aparecida do Taboado-MS.

6.4 Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas registradas no Censo Escolar 2021, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições serão efetuadas nos dias **16 a 18 de agosto de 2022 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.422, Centro, das 7h às 11h e das 12h às 16h, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

7.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

7.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na

forma do Anexo I;

b. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Diploma de Graduação em Pedagogia, declaração de cursando ou certificado de conclusão do Ensino Médio;

V. Documento comprobatório de experiência docente assinado pela Direção da unidade escolar (não obrigatório).

7.5 Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor, auxiliar de turma, auxiliar de desenvolvimento infantil e assistente de alfabetização.

7.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

7.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será CLASSIFICATÓRIA, realizada por meio da análise de Currículo Profissional.

8.2 São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura	16 de agosto de 2022
Inscrições	16 a 19 de agosto de 2022
Análise do Currículo Profissional	25 a 28 de agosto de 2022
Publicação da classificação final dos candidatos	29 de agosto de 2022
Convocação	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE

8.3 O candidato(a) a Assistente de Alfabetização poderá obter até 10 pontos, de acordo com os critérios a seguir:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	4
Estudante do Curso de Pedagogia	3
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	1
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	1 ponto para cada semestre (até 6 pontos)
TOTAL	10 pontos

9. DO CURRÍCULO PROFISSIONAL

9.1 Todas as declarações referentes ao Currículo deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

a. Graduado(a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

b. Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia.

c. Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino ou pelo setor dos Recursos Humanos da Prefeitura, na qual conste a função exercida e o período de exercício.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

a. Tempo de licenciatura em Pedagogia;

b. Tempo de experiência com alfabetização;

c. Maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Aparecida do Taboado, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e no Diário Oficial do município (ASSOMASUL).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

12.2 O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- Não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa;

- Prática de atos de indisciplina, maus-tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.3 As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado, 15 de agosto de 2022.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011, de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA PARD "RH" Nº 006, 15 de agosto de 2022.

RECURSOS HUMANOS

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA"

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Art.1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial para Apuração de Reconhecimento de Dívida, que será responsável pela averiguação dos fatos e emissão de parecer sobre o pagamento de valores, referentes ao Processo de Reconhecimento de Dívida das Notas Fiscais dos abastecimentos de combustíveis os seguintes membros:

- Presidente: Carlos Alberto Santos Fette;
- Membro Secretário: Leonardo Pereira Fiori Dias;
- Membro Secretário: Henrique Lucas Parreira Furquim.
- **Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Processo de Compras nº: 203/2022. Dispensa de Licitação nº: 058/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 058/2022.

Processo de Compras nº 203/2022.

Ementa:

"Licitação. Dispensa. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AO EVENTO "VACINA MAIS" QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9, da alínea B, do item 3.1, do Anexo II, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018**, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AO EVENTO "VACINA MAIS" QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA: NY-WORK UNIFORMES – LTDA					
CNPJ: 43.257.413/0001-69					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA: MALHA PROFISSIONAL COM DERNIER DE 30 FIOS A CADA CENTÍMETRO, SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM 165 G/M², NA COR AMARELO, GOLA REDONDA EM RIBANA PROFISSIONAL CANELADA NA COR AMARELO, CONFECCIONADA EM LINHA 100% POLIÉSTER COM 3.3 PONTOS POR CM. - LOGOTIPO: EM SILK-SCREEN COM 08 CM, FRONTAL ESQUERDO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA REGIÃO FRONTAL - LOGOTIPO DE 30 CM - Tamanho EXGG.	UN	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
2	CAMISETA: MALHA PROFISSIONAL COM DERNIER DE 30 FIOS A CADA CENTÍMETRO, SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM 165 G/M², NA COR AMARELO, GOLA REDONDA EM RIBANA PROFISSIONAL CANELADA NA COR AMARELO, CONFECCIONADA EM LINHA 100% POLIÉSTER COM 3.3 PONTOS POR CM. - LOGOTIPO: EM SILK-SCREEN COM 08 CM, FRONTAL ESQUERDO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA REGIÃO FRONTAL - LOGOTIPO DE 30 CM - Tamanho G.	UN	27	R\$ 23,50	R\$ 634,50